



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 3747/2013

Ementa

**AUTORIZA CORREÇÃO NA LEI N° 3.723, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.**

Data da Norma

**16/10/2013**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei Ordinária n° 137/2013 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga\*\*](#)

Status de Vigência

**Em vigor**



**LEI N° 3.747, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.**

**Autoriza correção na Lei nº 3.723, de 04 de setembro de 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.001/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** Esta lei corrige distorções na Lei nº 3.723, de 04 de setembro de 2013, como menciona:

**Art. 2.º** O artigo 1º da Lei nº 3.723, de 04 de setembro de 2013, que altera o Programa 0181 do Plano Plurianual, onde se lê com diminuição de R\$ 480.000,00, leia-se com diminuição de R\$ 150.000,00.

**Art. 3.º** O artigo 4º da Lei nº 3.723, de 04 de setembro de 2013, que altera o Programa 0056 do Plano Plurianual, onde se lê acrescentando R\$ 2.197.000,00, leia-se acrescentando R\$ 1.851.000,00 e ainda altera o Programa 0000 com valor inicial de R\$ 532.145,00, acrescentando R\$ 350.000,00.

**Art. 4.º** O artigo 6º da Lei nº 3.723, de 04 de setembro de 2013, que altera o Programa 0007 do Plano Plurianual, onde se lê com diminuição de R\$ 900.000,00, leia-se com diminuição de R\$ 750.000,00.

**Art. 5.º** O artigo 7º da Lei nº 3.723, de 04 de setembro de 2013, que altera o Programa 0160 do Plano Plurianual, onde se lê acrescentando R\$ 444.000,00, leia-se acrescentando R\$ 440.000,00.

**Art. 6.º** O artigo 13. da Lei nº 3.723, de 04 de setembro de 2013, que altera o Programa 0083 do Plano Plurianual, onde se lê com diminuição de R\$ 480.000,00, leia-se com diminuição de R\$ 169.000,00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51  
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br)  
CNPJ 45.321.460/0001-50



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

**Art. 7.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2013, revogando as disposições sem contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de outubro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBTINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51  
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - [www.ibtinga.sp.gov.br](http://www.ibtinga.sp.gov.br)  
CNPJ 45.321.460/0001-50